



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes
Superintendência da Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes
Gerência Administrativa e Financeira da SEJUC
Av. Luiz Gama, 89, - Bairro Zona 4, Maringá/PR,
CEP 87014-110 Telefone: (44) 3221 7765 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.31.00053589/2025.27

Secretária de Juventude, Cidadania e Migrantes



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

TIPO

- ☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 LRF)
- ☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado Derivada de Lei ou Ato Normativo Com Execução Superior a Dois Exercícios (Art. 17 LRF) - Preencher Anexo I e II

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Projeto de Lei que institui o Orçamento Participativo Jovem (OPJM), em tramitação no SEI sob o número 01.31.00053589/2025.27, instrumento permanente de participação popular que assegura a jovens de 15 a 29 anos a deliberação direta de prioridade para investimento dos recursos públicos municipais

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Qtd.	Descrição	Valor Mensal
1	Criação de Ação no PPA e na LOA com o nome Orçamento Participativo Jovem, sendo reservado o valor de até R\$ 2.000.000,00 por ano para investimento em políticas públicas para juventude.	2.000.000,00

TOTAL **R\$ 2.000.000,00**

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)

ANO	VALORES (R\$)			
	2025	2026	2027	TOTAL
TOTAL	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 6.000.000,00

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS

☒ Na qualidade de ordenador da despesa declaro que existirá saldo suficiente na LOA 2026 para cobertura das despesas acima, nos termos do inciso I, § 1º, do Art. 16 da LRF.

e/ou

☐ A compensação dos efeitos financeiros, para o exercício corrente, será mediante:

		Código	Valor
☐	Anulação de dotação LOA 2025	Dotação	
☐	Excesso de Arrecadação	Receita:	
☐	Superávit financeiro de 2024	Fonte	
☐	Operação de crédito	Receita:	
Total			R\$ 2.000.000,00

Fundamentação:

O cálculo do impacto orçamentário-financeiro foi elaborado com base no documento Minuta de Lei que institui o Orçamento Participativo Jovem. Considerando que as Leis Orçamentárias estão em fase de elaboração, será incluída, no momento do envio à Câmara Municipal, uma Ação Específica no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026. Para os exercícios subsequentes, a previsão de recursos constará nas respectivas Leis Orçamentárias.

Maringá, 16 de julho de 2025.

Sandra de Cássia Franchin
Secretária de Juventude, Cidadania e Migrantes



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Cassia Franchin, Secretário (a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 16/07/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6508420** e o código CRC **B687085F**.

Referência: Processo nº 01.31.00053589/2025.27

SEI nº 6508420



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes
Superintendência da Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes
Gerência Administrativa e Financeira da SEJUC
Av. Luiz Gama, 89, - Bairro Zona 4, Maringá/PR,
CEP 87014-110 Telefone: (44) 3221 7765 - www2.maringa.pr.gov.br

DECLARAÇÃO ORDENADOR DA DESPESA - CÁLC. DE IMPACTO

Declaro, na qualidade de ordenador, que o aumento da despesa decorrente da ação proposta tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias nos termos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Cassia Franchin, Secretário (a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 16/07/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6508486** e o código CRC **981FF378**.

Referência: Processo nº 01.31.00053589/2025.27

SEI nº 6508486